

  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

  
prefeitura de  
**ANTÔNIO ALMEIDA**  
O povo unido para o progresso

**RESENHA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015 - PMAA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015 - PMAA  
INEXIBILIDADE Nº 006/2015

Assinatura: 01 de Setembro de 2015.

Publicado: no mural da Prefeitura e no jornal Diário dos Municípios.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o inciso II, do Art. nº 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CONTRATADO:** MILLON MARTINS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI Nº 6561, com endereço profissional na Rua Pedro Pereira dos Santos, 10, bairro Centro, em Antonio Almeida-PI, CEP: 64.855-000.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Profissional para realização de trabalhos de Assessoria Jurídica Especializada para acompanhar todos os processos que se encontram em tramite na Justiça Comum 1ª Instancia, na Justiça Federal de Primeira Instancia Secção Judiciária de Floriano-PI e Vara Federal do Trabalho da 22ª Região.

**VALOR:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93 – Art.25, caput.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Munic. de Admin., Planej., e Finanças;  
Projeto Atividade: 04.122.0005.2003– Manutenção dos Serviços da Administração Geral;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.

  
prefeitura de  
**ANTÔNIO ALMEIDA**  
O povo unido para o progresso

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014 – PMAA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014 – PMAA  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Prof. Agostinho Varão, s/n, Centro, Antônio Almeida - PI, representado por seu Prefeito Sr. João Batista Cavalcante Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 144.856 – SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, residente nesta cidade e a empresa e WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, Pregoeiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob o nº 773.383.753-72, portador do RG: 1.534.714 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Afonso Mafrense, 377 – Bairro: Matias – CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso – PI, localizável no mesmo endereço profissional, resolvem rescindir amigavelmente a Execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Gestão Pública, originário do Contrato Administrativo Nº 017/2014 – PMAA, firmado em 09.01.2014, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica RESCINDIDO amigavelmente os Serviços Técnicos Especializados compreendendo elaboração de editais, acompanhamento e realização de pregões junto à Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura municipal de Antônio Almeida – PI, do contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas as decorrentes dos Serviços Técnicos Especializados já fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO**

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido fornecido até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 10.10.2015. Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais. Elegem o foro da Comarca de Antônio Almeida – PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Antônio Almeida – PI, 23 de Setembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:

João Batista Cavalcante Costa  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Oliveria M. da Costa - 066022663-49

Valdirene Coelho Ribeiro  
940.304.023-68

  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE - PI

Decreto n.º 029/2015

Guadalupe-PI, 17 de setembro de 2015.

Cancela Concessão de Uso de bens imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere 133, VI, da lei Orgânica do Município de Guadalupe-PI, CONSIDERANDO a concessão de uso de bens localizados na zona urbana da cidade de Guadalupe em lotes que não pertencerem à municipalidade. CONSIDERANDO que as concessões de uso foram feitas equivocadamente em bens que pertencem a particulares, fato que passou despercebidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.

DECRETA

**Art. 1º** – Ficam canceladas as Concessões de Uso de bens localizados na Zona Urbana do Município de Guadalupe-PI, na Rua Marcolina Alencar, Centro, lotes n. 1540, 1541 e 1542.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de  
(Continua na próxima página)